

Projeto de Lei nº 13.786/2004

Institui o Programa Domiciliar ao idoso e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa da Bahia, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, que tem por objetivo promover o atendimento a pessoa idosa em seu próprio domicílio, por meio de equipes multidisciplinares.

§ 1º – Considera-se idoso, pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

§ 2º - Serão atendidas pessoas sem condições de subsistência, que necessite de cuidados médicos e cuja renda familiar seja igual ou inferior a três salários mínimos.

§ 3º - O Conselho Estadual do Idoso participará do planejamento e das ações do Programa de que se trata essa Lei.

Art. 2º - O Programa a que se refere esta lei deverá ser implementado em âmbito municipal com convênio firmado com o Estado.

§ 1º - O Programa de que se trata este caput será acompanhado, controlado e avaliado pela direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revoguem-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões , 12 de fevereiro de 2004

Deputado Yulo Oiticica - PT

Justificativa

Segundo o último levantamento realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - 2001, a população idosa do Brasil soma cerca de 14 milhões de pessoas com mais de 60 anos, representando 9,1% dos brasileiros .

Do total de idosos no Brasil, estima-se que cerca de um 1,7 milhões deles vivem abaixo da linha de pobreza. Temos, portanto, seguramente, mais de um milhão de idosos desamparados em nosso País.

Dentro de 20 anos, estima-se que os idosos brasileiros somarão um total de 32 milhões e representarão cerca de 18% do total da população. Essas estimativas deverão situar o Brasil em sexto lugar no ranking das populações idosas no mundo. E a nação deve adotar uma postura condizente para lidar com essa situação, construindo uma nova cultura, onde o idoso seja visto como capaz e respeitado em sua peculiaridade.

Diante dessa realidade, o Governo Federal, sensibilizado, já promulgou o Estatuto do Idoso, que já deve ser observado pela sociedade e pelas autoridades do nosso país. Cabe, portanto, a esse Estado fazer cumprir o Estatuto e ir além em atitudes que melhorem a qualidade de vida dos idosos baianos.

Sala das Sessões , 12 de fevereiro de 2004

Deputado Yulo Oiticica - PT